

QUADRO 1 - Percentuais de destinação de área pública

	Subsetores	
	A, D e E	B e C
Percentual mínimo de área verde (%)	15	10
Percentual mínimo de sistema viário (%)	5	5
Percentual mínimo de área institucional (%)	NA	5

QUADRO 2 - Parâmetros de parcelamento do solo (dimensões de lote e quadra)

	Subsetores	
	A, D e E	B e C
Frente mínima de lote (m)	20	20
Área mínima de lote (m ²)	1.000	1.000
Frente máxima de lote (m)	300	200
Área máxima de lote (m ²)	25.000	25.000
Frente máxima de quadra (m)	300	200
Área máxima de quadra (m ²)	25.000	25.000

QUADRO 3 - Parâmetro de Ocupação, exceto cota ambiental

Zona	Recuos mínimos			Cota parte máxima de terreno por unidade (m ²)
	Frente (a)	Fundos e laterais		
		Altura da edificação menor ou igual a 10m	Altura da edificação superior a 10m (b)	
ZOE Anhembi	5	NA	3	20

NOTAS:

- (a) Será dispensado recuo de frente para lotes que apresentem passeio público com no mínimo 5m.
 (b) Os recuos laterais e de fundo da edificação superior a 10m serão dispensados conformedisposições estabelecidas nos incisos II e III do artigo 66 da Lei nº 16.402 de 2016.

QUADRO 4 - Parâmetro de incomodidade por zona

ZONA	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f)			Vibração associada	Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz)	Emissão de odores	Emissão de gases, vapores e material particulado (e)
	Emissão de ruído das 7h às 19h	Emissão de ruído das 19h às 22h	Emissão de ruído das 22h às 7h				
ZOE Anhembi	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)

NOTAS:

- (a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.
 (b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnética não ionizante.
 (c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica.
 (d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei.
 (e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
 (f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.